



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

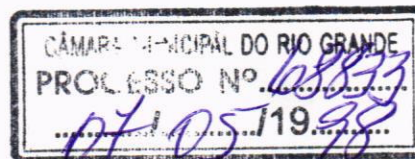
MENSAGEM/102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01

Rio Grande, 4 de maio de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 019, que
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATÉ O LIMITE DE RS 1.497.591,70”.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 019, de 04 de maio de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.497.591,70.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal da Saúde até o limite de R\$ 1.497.591,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais com setenta centavos), com a finalidade de aplicar no Fundo Municipal de Saúde, recursos provenientes do PAB (Piso de Ação Básica), conforme classificação orçamentária a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - Saúde

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.903 - Manutenção da Assistência Integral à Saúde

3.2.1.4.02.00 - Contribuições à Fundo - Recursos Vinculados..... R\$ 1.497.591,70

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no "caput" deste Artigo, será liberado, por Decreto do Executivo, quando do efetivo ingresso na Receita Municipal, obedecendo quotas trimestrais discriminadas abaixo:

2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
R\$ 599.037,00	R\$ 449.278,00	R\$ 449.276,70	R\$ 1.497.591,70

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no Artigo anterior, o Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município do Rio Grande, através da Prefeitura Municipal, visando a implementação do PAB - Piso de Ação Básica, conforme Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - 01/96, aprovada pela Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.497.591,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais com setenta centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 04 de maio de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 68.233

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1998

Presidente

Dante Lopez
Vice-Presidente

Secretário

Membro

[Assinatura]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 1.067/98
Processo n.º 68.833

Rio Grande, 21 de maio de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de R\$ 1.497.591,70.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.497.591,70.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal da Saúde até o limite de R\$ 1.497.591,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais com setenta centavos), com a finalidade de aplicar no Fundo Municipal de Saúde, recursos provenientes do PAB (Piso de Ação Básica), conforme classificação orçamentária a seguir:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02- Saúde

13- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428- Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.903- Manutenção da Assistência Integral à Saúde

3.2.1.4.02.00- Contribuições à Fundo - Recursos Vinculados

R\$1.497.591,70

Parágrafo Único- O Crédito Adicional Suplementar autorizado no “caput” deste Artigo, será liberado, por Decreto do Executivo, quando do efetivo ingresso na Receita Municipal, obedecendo quotas trimestrais discriminadas abaixo:

2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
R\$ 599.037,00	R\$ 449.278,00	R\$ 449.276,70	R\$ 1.497.591,70

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no Artigo anterior, o Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município do Rio Grande, através da Prefeitura Municipal, visando a implementação do PAB - Piso de Ação Básica, conforme Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS- 01/96, aprovada pela Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996, do Ministério da Saúde, no valor de R\$1.497.591,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais com setenta centavos).



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6632

PROCESSO Nº 68.833

Redação Final

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	Aprovado	15		

DATA: 20.05.98

SECRETÁRIO

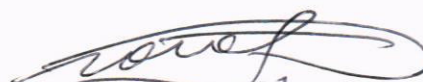
ATA Nº 6631

PROCESSO Nº 68.833

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	Aprovado	16		

DATA: 18.05.98


SECRETÁRIO

LEI Nº 5.235, de 22 de maio de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.497.591,70.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal da Saúde até o limite de R\$ 1.497.591,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais com setenta centavos), com a finalidade de aplicar no Fundo Municipal de Saúde, recursos provenientes do PAB (Piso de Ação Básica), conforme classificação orçamentária a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - Saúde

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.903 - Manutenção da Assistência Integral à Saúde

3.2.1.4.02.00 - Contribuições à Fundo - Recursos Vinculados..... R\$ 1.497.591,70

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no "caput" deste Artigo, será liberado, por Decreto do Executivo, quando do efetivo ingresso na Receita Municipal, obedecendo quotas trimestrais discriminadas abaixo:

2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
R\$ 599.037,00	R\$ 449.278,00	R\$ 449.276,70	R\$ 1.497.591,70

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no Artigo anterior, o Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município do Rio Grande, através da Prefeitura Municipal, visando a implementação do PAB - Piso de Ação Básica, conforme Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - 01/96, aprovada pela Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.497.591,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais com setenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 22 de maio de 1998.



WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

CC: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ